Porto Alegre, 21 de novembro de 2014.

À

Comissão de Exercício Profissional.

Denúncia nº 1799/2013.

Em anexo segue Parecer Jurídico nº 182/21 de novembro de 2014, no qual a Assessoria Jurídica do CAU/RS opina pelo arquivamento da denúncia.

Atenciosamente,

Mauro Vieira Maciel

Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico.

**PARECER JURÍDICO Nº 182 - CAU/RS**

1. **RELATÓRIO:**

A **denúncia nº 1799/2013** tem como parte interessada a pessoa física Eduardo Braga, residente no município de Porto Alegre/RS. Em 09/10/2013, foi protocolada denúncia no SICCAU, informando que Eduardo Braga não é formado em arquitetura e urbanismo e apresenta-se em página virtual ([www.studioeduardobraga.com.br](http://www.studioeduardobraga.com.br)) como profissional responsável por escritório que atua fortemente na área da arquitetura de interiores. Informa-se, ainda, que o “design de interiores” proferiu palestra sobre arquitetura na Faculdade IPA, em Porto Alegre.

A Unidade de Fiscalização diligenciou e verificou o Centro Universitário Metodista promoveu, em outubro de 2013, Semana Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo + Design de Interiores, no DC Navegantes, evento para o qual o denunciado foi convidado.

É o sucinto relatório.

1. **ANÁLISE DO FATO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Verifica-se, no processo administrativo em apreço, que se trata de pessoa física que se apresenta como design de interiores. Entretanto, observa-se que, em sua página virtual, o design Eduardo Braga apresenta-se como aquele que “comanda” escritório com equipe especializada que atua fortemente nas áreas de Arquitetura e interiores.

Assim, necessário que a Unidade de Fiscalização diligencie em novo processo administrativo para apurar se o “escritório de equipe especializada” é pessoa jurídica que está registrada no CAU/RS.

**III – Conclusão:**

Isso posto, a Assessoria Jurídica do CAU/RS opina pelo arquivamento da denúncia.

É o parecer.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2014.

Mauro Vieira Maciel

Assessor Jurídico do CAU/RS

OAB/RS 63.951

DELIBERAÇÃO Nº 182 – FISCALIZAÇÃO – 21 de novembro de 2014.

Denúncia nº 1799/2013.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: CLARISSA MONTEIRO BERNY.

Interessado: Eduardo Braga.

**I - Relatório:**

A **denúncia nº 1799/2013** tem como parte interessada a pessoa física Eduardo Braga, residente no município de Porto Alegre/RS. Em 09/10/2013, foi protocolada denúncia no SICCAU, informando que Eduardo Braga não é formado em arquitetura e urbanismo e apresenta-se em página virtual ([www.studioeduardobraga.com.br](http://www.studioeduardobraga.com.br)) como profissional responsável por escritório que atua fortemente na área da arquitetura de interiores. Informa-se, ainda, que o “design de interiores” proferiu palestra sobre arquitetura na Faculdade IPA, em Porto Alegre.

A Unidade de Fiscalização diligenciou e verificou o Centro Universitário Metodista promoveu, em outubro de 2013, Semana Acadêmica de Arquitetura e Urbanismo + Design de Interiores, no DC Navegantes, evento para o qual o denunciado foi convidado.

É o sucinto relatório.

**II - Análise do fato e fundamentação legal:**

Verifica-se, no processo administrativo em apreço, que se trata de pessoa física que se apresenta como design de interiores. Entretanto, observa-se que, em sua página virtual, o design Eduardo Braga apresenta-se como aquele que “comanda” escritório com equipe especializada que atua fortemente nas áreas de Arquitetura e interiores.

Assim, necessário que a Unidade de Fiscalização diligencie em novo processo administrativo para apurar se o “escritório de equipe especializada” é pessoa jurídica que está registrada no CAU/RS.

**III – Voto:**

Pelas razões acima apresentadas, voto pelo arquivamento da denúncia com a recomendação de que seja verificado se o “escritório com equipe especializada”, comandado pelo design Eduardo Braga, possui registro no CAU/RS.

**Clarissa Monteiro Berny**

CONSELHEIRO CEP/CAURS

DELIBERAÇÃO Nº 182 – FISCALIZAÇÃO – 21 de novembro de 2014.

Processo Administrativo nº 1799/2013.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira.

Interessado: Eduardo Braga.

Voto:DELIBERAÇÃO Nº 182 – FISCALIZAÇÃO – 21 de novembro de 2014.

Processo Administrativo nº 1799/2013.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: José Carlos Freitas Lemos Junior.

Interessado: Eduardo Braga.

 Voto:

DELIBERAÇÃO Nº 182 – FISCALIZAÇÃO – 21 de novembro de 2014.

Denúncia nº 1799/2013.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

ASSUNTO: **EMENTA DA DELIBERAÇÃO**.

INTERESSADOS: Eduardo Braga.

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/RS**, em reunião ordinária, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, apreciando os votos dos conselheiros Clarissa Monteiro Berny e Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira, dá conhecimento da seguinte

**DELIBERAÇÃO**:

A Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS aprova por unanimidade o voto da conselheira relatora e decide pelo **arquivamento do processo**, com a recomendação de que Unidade de Fiscalização diligencie para apurar se o “escritório de equipe especializada”, comandado pelo design de interiores Eduardo Braga, possui registro no CAU/RS, uma vez que oferece prestação de serviços na área da Arquitetura.

1. **INTIME-SE** o denunciante e o denunciado, através de ofício, desta deliberação.
2. **REMETA-SE** os autos para a Secretaria da Comissão de Exercício Profissional e para o Setor de Fiscalização do CAU/RS para providências.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2014.

**ROSANA OPPITZ**

COORDENADORA ADJUNTA CEP/CAU/RS